LEI Nº 1166

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n° 1051 de 04/12/2002.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o item 3 – Eventuais do ANEXO IV – PARÂMETROS PARA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS FORMADORAS DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, que passa vigorar com a seguinte redação:

3 – Eventuais:	DIA	MÊS	ANO
Feiras promovidas pelo Município	IMUNES		
Ambulantes: (por dia/pessoa)	4,00	20,00	***
Circos	2,00	50,00	***
Parques de diversões/Eventos/por dia	2,00	50,00	***
Feiras (itinerantes)	4,00	20,00	***
Promotora (por dia)	2,00	10,00	***
Banca ou Loja (por dia)	2,00	10,00	***

Art. 2º Os demais itens e parágrafos do anexo

IV ficam inalterados.

Art. 3º A presente lei entra em vigor em data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal